

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

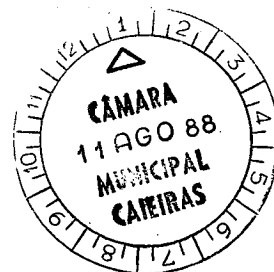
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 553-88

Em 10 de agosto de 1988.



SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1681 - Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, por doação, ao Estado de São Paulo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de minha real estima e distinta consideração.

NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - SP



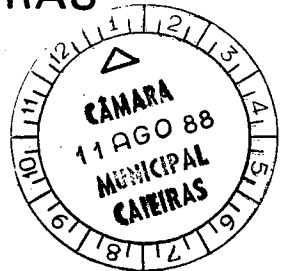
0309

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 6 8 1

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A Propositura que encaminho à apreciação de Vossas Excelências, tem o escopo de obter autorização Legislativa necessária para alienar bem imóvel, por doação, ao Estado de São Paulo.

O mencionado imóvel situa-se à Rua João Dár-tora, contíguo à EEPG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, o qual poderá ser utilizado pelo referido estabelecimento de ensino, aumentando assim o espaço livre.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, seja a matéria objeto deste Projeto de Lei apreciado em regime de urgência.


NELSON FIORE

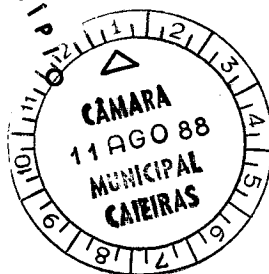
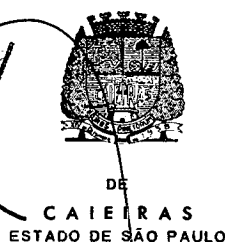
-PREFEITO MUNICIPAL-

0307

PROJETO DE LEI N.º 2049

(10 DE AGOSTO DE 1988)

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel, por doação, ao Estado de São Paulo.



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, ao Estado de São Paulo, área de terreno com 150,83m², destinada ao uso da Escola Estadual de 1º Grau Profº Joaquim Osório de Azevedo, que com ela se avizinha, assim descrita:

SITUAÇÃO: Localiza-se à Rua João Dártora, Jardim São Francisco, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

ÁREA: 150,83 m²

PROPRIETÁRIO: Prefeitura do Município de Caieiras

DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: Começa no marco M13, localizado na lateral da Rua João Dártora, a aproximadamente 31,97 m. da esquina com a Rua Santo Agostinho. Daí segue em reta pela lateral da Rua João Dártora, com rumo de 27º44'32" NE e distância de 5,63m, até o marco M6. Daí deflete à direita com rumo de 51º04'17" SE e segue em reta com distância de 28,24 m, confrontando com a EEFG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M16. Daí deflete à direita com rumo de 46º49'55" SW e segue em reta com distância de 5,58 m., confrontando ainda com a EEFG. Profº Joaquim Osório de Azevedo, até o marco M14. Daí deflete à direita com rumo de 51º04'17" NW e segue em reta com distância de 26,38m, confrontando com a Igreja Presbiteriana de Caieiras, até o marco M13, início desta descrição perimétrica, perfazendo a área de 150,83m².

ARTIGO 2º - A escritura pública deverá dispor que a área acima descrita destinar-se-á ao uso exclusivo da Escola de que trata o artigo anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO - O bem retornará ao patrimônio do doador caso seja dada destinação diversa da que trata este artigo.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de agosto de 1988.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APPROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 13/09/88

AS COM. C. L. B.
TEST. 1997
S.S. em 23
08/08/88
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Caieiras⁰³¹⁰

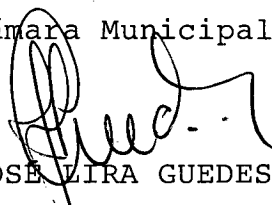
PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.049/88.-.

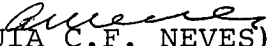
Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza o Poder Executivo a alienar bem móvel, por doação, ao Estado de São Paulo.

Do ponto de vista legal e constitucio -
nal não encontramos empecilhos que possam obstar a sua
apreciação pelos nobres Colegas.

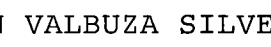
Isto posto, nosso Parecer é FAVORÁVEL à
aprovação do Projeto de Lei nº 2.049/88.-.

Câmara Municipal de Caieiras, 12 de setembro de 1988.-.


- (JOSE LIRA GUEDES) -
Presidente


- (AFDÔQUIA C.F. NEVES) -
Membro


- (ANTONIO ROMERO POLLON) -
Membro


- (MILTON VALBUZA SILVEIRA) -
Membro